



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

01 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89 isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 016/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 3.375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Marcos da Silva, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo e Emerson Aparecido dos Santos Carvalho, conforme Portaria nº 01/2018.

1.3. Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão publica de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 23 de julho de 2018.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 08h até às 08h 20 min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h 30min.

1.4 . ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta para Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

02 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. O CONCURSO PÚBLICO em questão se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos constantes do ANEXO I deste Edital.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04 – CREDENCIAMENTO

4.1. - Horário de credenciamento: de 08h às 08h20min do dia 23/07/2018.

- Abertura dos envelopes: 08h30min do dia 23/07/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF), no ato do credenciamento.

4.2.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.2. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (Anexo VI)**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.3. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.4. O Licitante deverá apresentar a declaração de que trata o **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação) fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

4.5. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.1.3. preço total dos serviços.

6.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.3.1. A execução do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus **Anexos**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.3.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo item 15 do anexo I.

6.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço global deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Anexo V**);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VII**).

7.3.1. prova de habilitação jurídica:

7.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.7. certidão negativa de débitos trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT)) - *De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.*

7.3.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.3.3.1. Certidão de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.4. Qualificação técnica:

7.3.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

7.3.4.2. Declaração de que possui *Homepage* para divulgação de todas as fases do concurso, certificado através de declaração de endereço eletrônico;

7.3.4.3. Declaração de que possui leitora óptica para correção dos gabaritos, certificado através de declaração;

7.3.5. Outras Documentações:

7.3.5.1. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.3.5.2. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.5.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.5.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.3.5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.5.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.3.5.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

7.3.5.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.3.5.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.3.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.3.5.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.7.7. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

09 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 17 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato – (**ANEXO IX**), sob pena de decair do direito ao contrato sem prejuízo de outras sanções e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o Contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Ouro Fino, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Câmara de Ouro Fino de Ouro Fino, sob as rubricas:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

**01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 33**

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

12.4. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

12.5. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

12.8. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multa nos seguintes percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

13.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ouro Fino, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Extensão das Penalidades:

13.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.7. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.09. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10. A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.11. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.12. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal.

14.13. O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;

14.14. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h as 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

14.14.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

14.14.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

14.16. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 06 de julho de 2018.

SARAH GARCIA GUIMARÃES

Pregoeira

MARCOS DA SILVA

Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO

Membro

EMERSON APARECIDO DOS SANTOS

CARVALHO

Membro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

01. OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELAS NORMAS LEGAIS VIGENTES E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

2.1. A CONTRATADA SERÁ SUPERVISIONADA E FISCALIZADA AO LONGO DE TODA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO POR UMA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO – CCP, QUE SERÁ INDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL.

2.2. A CCP COMANDARÁ TODAS AS AÇÕES QUE FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES COMO COMPONENTES DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO, CONTRIBUINDO ASSIM DESTA FORMA PARA A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA ALCANÇAR NÍVEIS EXCELENTES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA ADMINISTRATIVAS. OBVIAMENTE, O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE. A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG VISA ATENDER AOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 37, INCISO II E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, ALÉM DO COMPROMISSO COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL TEMPORÁRIO PELO ESTATUTÁRIO EFETIVO.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, ALÉM DO OBJETO DESTES CONTRATOS, PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, OBRIGA-SE A:

4.1.1. PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA PROPOSTA E OS DESTES TERMOS.

4.1.2. ELABORAR OS EDITAIS NORMATIVOS DO CONCURSO, OS MANUAIS DE ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS, OS AVISOS, OS COMUNICADOS E OS DEMAIS ATOS RELACIONADOS AOS DIVERSOS CERTAMES, SUBMETENDO-OS À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.1.3. PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, TODOS OS ATOS E AVISOS OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, E, EM OUTROS VEÍCULOS, AS MATÉRIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS À MAIOR DIVULGAÇÃO DOS CONCURSOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

4.1.4. PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (A SER DEPOSITADO NA CONTA INDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL).

4.1.5. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, FAZENDO-O POR MEIOS QUE FACILITEM A INSCRIÇÃO POR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS.

4.1.6. FORNECER À CÂMARA, APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA FASE DO CONCURSO, RELATÓRIOS CONTENDO AS LISTAGENS DOS RESULTADOS APURADOS E A LISTAGEM OFICIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS NECESSÁRIOS PARA A LEGALIDADE DO PROCESSO, PUBLICAÇÕES ESSAS QUE FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA.

4.1.7. RESPONSABILIZAR-SE PELA CONTRATAÇÃO – INCLUSIVE SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, SE FOR NECESSÁRIO – E PELA ORGANIZAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

4.1.8. PROVIDENCIAR INSTALAÇÕES EM OURO FINO/MG, PARA VISTORIA, CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS, GARANTINDO TODO E QUALQUER ATENDIMENTO AO CANDIDATO.

4.2.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA ELABORAR E CORRIGIR AS PROVAS A SEREM APLICADAS E EXAMINAR EVENTUAIS RECURSOS.

4.1.9. MANTER ABSOLUTO SIGILO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS AGENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO, GUARDA, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SEGURANÇA DAS PROVAS A SEREM APLICADAS, CUJO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES FICARÁ RESTRITO ÀS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO TRABALHO.

4.1.10. ABSTER-SE DE DAR PUBLICIDADE ACERCA DE QUAISQUER INFORMAÇÕES REFERENTES AO CONCURSO, O QUE SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.1.12. RESPONSABILIZAR-SE PELA RECEPÇÃO, EXAME E RESOLUÇÃO DE CONSULTAS E RECURSOS INTERPOSTOS EM QUALQUER FASE DO CONCURSO, SUBMETENDO AS DECISÕES ÀS INSTÂNCIAS QUE VIEREM A SER DEFINIDAS NOS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS E, UMA VEZ RESOLVIDAS AS QUESTÕES, DAR CONHECIMENTO FORMAL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A ENTREGA DAS CÓPIAS DOS ATOS PRATICADOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.1.13. PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMA A ORIENTÁ-LA E AUXILIÁ-LA NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES E AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS QUE DECORRAM DOS CONCURSOS E DESDE QUE DIGAM RESPEITO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

4.1.14. RESPONSABILIZAR-SE PELA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS.

4.1.15. MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO QUE ENSEJARAM A SUA CONTRATAÇÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1.16. ATENDER SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.1.17. PRESTAR TODO E QUALQUER ATENDIMENTO AO CANDIDATO.

4.1.18. MANTER CONTATOS PERMANENTES COM A CÂMARA, DURANTE O DECORRER DO PROCESSO, PARA MEDIAR INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

4.1.19. FAZER O COMPETENTE REGISTRO DO CONCURSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, INCLUSIVE ACOMPANHAR DILIGÊNCIAS, SE HOVER.

5. QUADRO DE VAGAS:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.010,89 (MIL E DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E LICITAÇÕES	SUPERIOR COMPLETO	01	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 3.260,22 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO (COMUNICAÇÃO SOCIAL OU JORNALISMO)	01	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 2.554,47 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.815,41 (MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

TIVO				QUARENTA E UM CENTAVOS)
PROCURADOR JURÍDICO	SUPERIOR COMPLETO – BACHARELADO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.	01	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	R\$ 3.778,43 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

6. OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DEVERÃO ABRANGER, DENTRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS:

- 6.1. ELABORAÇÃO E MONTAGEM DA MINUTA DO EDITAL;
- 6.2. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES;
- 6.3. ESPECIFICAÇÃO DE DISCIPLINAS E PESO DE PROVAS, BEM COMO A PONTUAÇÃO E A MÉDIA PARA APROVAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE EMPATE;
- 6.4. ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIAS;
- 6.5. REGULAMENTAÇÃO DA FORMA IDENTIFICAÇÃO, PROVAS, RECURSOS E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS;
- 6.6. SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS;
- 6.7. FORMA E CONTRIBUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES;
- 6.8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO;
- 6.9. REQUISITOS ESPECIAIS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, REFERENTES A NÍVEL DE ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS RESERVADO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, ETC;
- 6.10. TOTAL DE VAGAS POR CARGO;
- 6.11. FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO;
- 6.12. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- 6.13. MODALIDADE DO CONCURSO (DE PROVAS, PROVAS E TÍTULOS, ETC.);
- 6.14. OS TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS E SUA PONTUAÇÃO, SE FOR O CASO;
- 6.15. FORMAS DE DIVULGAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6.16. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E PRAZOS PARA ENVIO E ANÁLISE DE RECURSOS;

7. DA CONFECÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO JUNTO À IMPRENSA:

7.1. TODAS AS DESPESAS COM EVENTUAIS PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

8. PARA O RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR:

8.1. PROCESSO DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET DISPONIBILIZANDO SITE E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE TELEFONE E INTERNET;

8.2. ASSESSORAMENTO DE ESPECIALISTAS, PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS;

8.3. ANÁLISE DE TODAS AS INSCRIÇÕES EFETIVADAS, OBJETIVANDO SUAS HOMOLOGAÇÕES;

8.4. EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA, CONTENDO CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO.

9 - APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE PROVAS, TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NO DIA DO CONCURSO, COMPREENDENDO A RESPONSABILIDADE COM A REMUNERAÇÃO DE TODOS OS INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR FISCAIS DE SALA, COORDENADORES E FISCAIS VOLANTES.

9.2. TAMBÉM COMPETIRÁ A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

9.2.1. ELABORAÇÃO DE QUESTÕES INÉDITAS, EM CONFORMIDADE COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO, BEM COMO COM AS ATRIBUIÇÕES, DISPONDO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;

9.2.2. ANÁLISE TÉCNICA DAS QUESTÕES;

9.2.3. DIGITAÇÃO E EDIÇÃO;

9.2.4. IMPRESSÃO DOS CADERNOS DE QUESTÕES;

9.2.5. MANUTENÇÃO DO SIGILO DAS QUESTÕES E DA SEGURANÇA DA PROVA;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.2.6. VERIFICAÇÃO DOS LOCAIS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DEFINIÇÃO DAS DATAS EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE CONCURSO;

9.2.7. DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS NO LOCAL DAS PROVAS;

9.2.8. EMISSÃO DA RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA, CONTENDO O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

9.2.9. MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

9.2.10. ELABORAÇÃO DOS MATERIAIS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

9.2.11. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS CADERNOS AO LOCAL DAS PROVAS, COM O DEVIDO LACRE GARANTIDOR DE SIGILO E SEGURANÇA;

9.2.12. APLICAÇÃO EFETIVA DAS PROVAS, COM A PRESENÇA DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO CONTRATADO;

9.2.13. ELABORAÇÃO DE ATAS E LISTAS DE PRESENÇA;

9.2.14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, EM ATÉ 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DAS PROVAS;

9.2.15. PROCEDIMENTO DA CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTAS;

9.2.16. EMISSÃO DE RELATÓRIO DE NOTAS DE TODOS OS CANDIDATOS;

9.2.17. CORREÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS;

9.2.18. EMISSÃO DO RELATÓRIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS PARA PUBLICAÇÃO;

9.2.19. PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

9.2.20. PROVA PRÁTICAS E/OU PROVAS DE VERIFICAÇÃO DE APTIDÃO PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO EM SITUAÇÕES SIMILARES ÀQUELA QUE DESEMPENHARÁ (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ETC).

9.2.21. PROVIDENCIAR A EMISSÃO E ENTREGA DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE OU VIA CORREIO), OU DISPONIBILIZAÇÃO, VIA INTERNET.

10. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS

10.1. A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELA PROMOÇÃO DA COLETA DOS RECURSOS ENCAMINHADOS SEGUNDO AS REGRAS DEFINIDAS EM EDITAL, E TAMBÉM:

10.2. ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE REVISÃO ÀS BANCAS EXAMINADORAS PARA ANÁLISE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

10.3. FUNDAMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECURSOS IMPETRADOS, COM EMISSÃO DE PARECER;

10.4. ATUALIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DOS GABARITOS OFICIAIS E DAS NOTAS DAS PROVAS.

11. PROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ:

11.1.1. PELA EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE NOTAS ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO;

11.1.2. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE NOTAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL;

12. RESULTADO

12.1 A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS SEGUINTE LISTAGENS:
12.1.1. RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, CONTENDO NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOME, RG, CPF, ESCORE BRUTO E PADRONIZADO POR DISCIPLINA, TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO;

12.2. LISTAGEM DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CARGO, COM RESPECTIVAS NOTAS OBTIDAS;

12.3. LISTAGEM DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS POR CARGO, COM RESPECTIVAS NOTAS OBTIDAS;

12.4. LISTAGEM DE CANDIDATOS REPROVADOS POR CARGO, COM RESPECTIVAS NOTAS OBTIDAS;

12.5. OUTRAS RELAÇÕES QUE A CÂMARA VIER A SOLICITAR.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1. A EMPRESA/INSTITUIÇÃO REGULARMENTE CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO, CONFORME NORMAS CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

15. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

15.1. ESTIMA-SE EM R\$ 17.966,66 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR TOTAL A SER CONTRATADO.

16. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM DUAS PARCELAS, SENDO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, APÓS A CONCLUSÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E, 50% (CINQUENTA POR CENTO) APÓS A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2018, realizada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, do tipo menor preço global, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
Único	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.	R\$

OBS: A proposta não poderá ultrapassar o valor estimado (Item 15, anexo I), sob pena de desclassificação.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,
Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

A Empresa, localizada na Rua (Av) nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº do CPF do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. e a empresa, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 016/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório nº. 016/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo licitatório nº. 016/2018, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O preço do presente contrato é fixo, não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

4.2. Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pelo Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal.

4.3. Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pela Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 33

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir o disposto no Pregão Presencial nº 005/2018 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018;

6.1.3. refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

6.1.4. manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

6.1.5. utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a:

7.1.1. cumprir as obrigações previstas no Pregão nº 005/2018 e seus Anexos;

7.1.2. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.1.3. fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O prazo para a execução dos serviços é de até 06 (seis meses) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.1.2 multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, calculado sobre o valor total do contrato;

9.1.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;

9.1.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018, referente ao Processo nº 016/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Ouro Fino, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Ouro Fino (MG), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -